

## PROCURAÇÃO

### Outorgante:

KELYANE DE LIMA SILVA, estado civil SOLTEIRA, profissão \_ portador (a) do CI RG n. 21.811.604-4, inscrito (a) no CPF n. 116.962.097-30 PIS n. 162.01338.22-6 e CTPS n. 4590727 0060/RJ, residente e domiciliado na RUA CARLOS BENEDETTI, 170, município de Nilópolis, estado RJ, CEP 26535-020.

### Outorgados:

MARCELO RICARDO SOUZA MARCELINO - OAB/PR 24.686, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES - OAB/PR 27.146 e SOUZA MARCELINO & SANTOS TAVARES Advogados Associados, OAB/PR 752, CNPJ 03.907.108/0001-50, advogados, regularmente inscritos na OAB do Estado do Paraná, escritório profissional nesta Capital na Rua Senador Dantas, 75, 24º andar – sala 2415, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-202, onde recebem citações, intimações e notificações.

### Poderes:

Amplios para promover(em) a defesa dos interesses do(s) outorgante(s), em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, podendo propor, acompanhar, ou variar de ações, usar dos poderes da cláusula ad judicium, requerer, alegar e assinar o que convier, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, fazer defesas orais e escritas, interpor recursos, fazer acordos, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito em que se funda a ação, propor e ratificar queixas ou representações, receber notificações, firmar compromissos, receber, passar e dar quitações, requerer busca e apreensões, produzir todas e quaisquer espécies de provas, assinar declarações, compromissos e termos de inventariante, poderes esses que poderão ser usados em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de colocação, podendo inclusive, substabelecer com ou sem reserva de poderes, **especialmente** para defender os interesses em Reclamatória Trabalhista.

**Neste ato o outorgante DECLARA, sob cominações legais, para os fins das Leis 5.584/70 e 1.060/50 (assistência judiciária gratuita), que de que é pobre, não dispondo de condições financeiras de arcar com as custas do processo e honorários de advogado, sem sacrifício do sustento próprio e de sua família.**

Rio de Janeiro - RJ, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

---

KELYANE DE LIMA SILVA

Pelo presente instrumento particular de honorários advocatícios, de um lado, **SOUZA MARCELINO E SANTOS TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, OAB/PR 752, CNPJ 03.907.108/0001-50, localizado nesta capital na Rua Senador Dantas, 75, 24º andar - sala 2415, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-202 doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro, **KELYANE DE LIMA SILVA**, **BRASILEIRA** portador (a) do RG n.º 21.811.604-4, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 116.962.097-30, residente e domiciliado na **RUA CARLOS BENEDETTI, 170**, município de **Nilópolis**, estado **RJ**, denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam o seguinte:

**Primeira** Os contratados obrigam-se, face ao mandato judicial que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos seus direitos trabalhistas, em especial na Reclamatória Trabalhista a ser ajuizada em face de **SUPERMERCADOS CRISTAL LTDA**.

**Segunda** Em remuneração a esses serviços a contratante pagará aos contratados os honorários advocatícios de 30% (trinta por cento) com incidência sobre o valor bruto da questão ou eventual acordo, incluindo os valores recebidos sobre os encargos fiscais, verbas relativas ao FGTS e Seguro Desemprego e, ainda, 3% (três por cento) referente ao contador, sendo devidos os valores referentes ao Seguro-Desemprego, caso o contratante deixe de levantar os valores por culpa, omissão ou negligência. O contratante autoriza o desconto dos honorários quando da prestação de contas dos êxitos que obtiver ao fim da demanda ou acordo realizado entre as partes.

**Terceira**

A contratante caberá o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais e demais despesas extras e/ou não previstas, diligências que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como o fornecimento de quaisquer documentos e informações que o contratado solicitar.

**Quarta**

Da multa: Se o(a) CONTRATANTE desistir do feito, revogar a procuração dos CONTRATADOS ou outorgar nova procuração a outro advogado, de forma unilateral, e não comparecer nas audiências sem nenhuma justificativa legal, a mesma incorrerá no pagamento de uma multa equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente, sem prejuízo dos honorários anteriormente fixados.

**Quinta**

As partes contratantes elegem o foro de Curitiba para o fim de dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**Sexta**

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes dispensando-se as testemunhas, devido ao sigilo e cautela, necessários para que não haja publicidade dos fatos aqui contratados.

Rio de Janeiro/RJ, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Advogado (a)

KELYANE DE LIMA SILVA